



## Exposição de Motivos

Encaminhamos à esta Colenda Edilidade, os projetos de Leis Complementares em anexo, que têm por finalidade: a) a adequação do quadro de funcionários em comissão às atuais necessidades do Município (projeto 002/20017); b) a criação de projeto de extensão do ensino nas unidades educacionais municipais projeto 001/2017); e c) a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais (projeto 004/2017).

Bem assim, rogamos seja o presente projeto analisado e julgado em regime de urgência, nos termos do artigo 27, II, da Lei Orgânica do Município, no que, para tanto, conta com os suprimentos dos nobres Edis, que certamente estarão a colaborar para o desenvolvimento da cidade de Echaporã.

Certos de ser atendido, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Echaporã, 02 de Fevereiro de 2017.

  
LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2017

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL”

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2017 do município de Echaporã, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 119.840,00** (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais), para execução de convênio com o Governo Federal- Ministério da Saúde, destinado á **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde bucal.**

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10 - SAÚDE

02.05.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

02.05.10.301.0004.2.011000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

FR – 05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS

Controle Interno	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$
<b>433</b>	<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>119.840,00</b>

**Art. 2º** - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação de recursos provenientes do **Governo Federal – Ministério da Saúde**, referente convênio específico destinado á **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde bucal**, conforme **Convênio nº 815682/2014, no valor de R\$ 119.840,00** (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais).

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 20 de janeiro de 2017.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;  
Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre crédito adicional suplementar no orçamento de 2017.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2017 para ocorrer despesas com **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL CONFORME CONVÊNIO Nº 815682/2014**, que será custeado com recursos do Governo Federal -Ministério da Saúde.

Trata-se de crédito orçamentário que será suplementado com recurso oriundo do governo Federal, portanto não haverá remanejamento ou anulação de outras dotações do orçamento, assim, o presente Projeto de Lei suplementa crédito orçamentário existente.

Ressaltamos ainda que o referido projeto de lei é destinado única e exclusivamente para aquisição de equipamentos e materiais para a secretaria de saúde municipal.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Echaporã/SP, 20 de janeiro de 2017.

  
**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
Prefeito Municipal